



AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA - MG

Pregão Eletrônico nº 26/2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. A Contratante tem ciência de que o PIX se trata de um canal de recebimento no produto arrecadação (por código de barras) e que consequentemente há necessidade da Contratada possuir o convênio implantado para que possa conciliar os pagamentos recebidos, tanto para tributos, quanto para multas de trânsito?
2. Em linha com a questão anterior, a Contratante tem ciência que o prazo para repasse do valor recebido do PIX necessitará ser o mesmo do código de barras?
3. Nesse passo, considerando que a CONTRATADA não possui nenhum contrato de arrecadação por código de barras com a Prefeitura, será necessário firmarmos contrato com fulcro em algum edital de credenciamento que esteja aberto para novos agentes arrecadadores, ou ainda por meio de contratação direta respeitando o limite do valor contratual em R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme prevê a Lei 14.133/21, em seu art. 75, caput, inciso IV, alínea c?
 - a. Neste mesmo sentido, caso haja um edital de credenciamento aberto, podem, por gentileza compartilhar conosco?
4. A CONTRATANTE tem ciência de que o início da implantação do PIX só ocorrerá após a assinatura e implantação do contrato de arrecadação por código de barras?
5. Isto posto, considerando que o processo de implantação necessita de apoio de ambas as partes para conclusão, podemos considerar como aceitável o prazo de 30 dias após a implantação do convênio de arrecadação por código de barras, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, desde que acordo entre as Partes?
6. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção do PIX, pergunta-se:
 - a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO sem custos?
 - b. Se for empresas terceiras, a Contratante está ciente de que arcará com os custos?
7. O órgão possui ciência que QR CODE, não há possibilidade de alteração de valores e informações após emissão nas duas modalidades (Dinâmico e Estático)?



8. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE, correto?
9. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?
10. Considerando a implementação do PIX Automático, podemos considerar que o contrato que será originado nesta licitação também poderá ser utilizado para o PIX Automático?
11. A Contratante tem ciência de que há necessidade de Certificado Digital para implantação do PIX?
12. Com relação a forma de pagamento, atualmente a CONTRADA atua pelo método de dedução da tarifa no momento do repasse, sendo repassado apenas o valor líquido. Podemos considerar que esta forma atende a CONTRATANTE?
13. Com base no item 3.1 do Termo de Referência, pedimos confirmar o entendimento de que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses inicialmente, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/21?
14. Considerando o disposto no item 6.2 do Termo de Referência, referente a funcionalidade do QR Code, estático ou dinâmico, pedimos esclarecer qual será a funcionalidade adotada?
15. Tendo em vista o disposto no item 9.1.3 do Termo de Referência, referente as informações do movimento diário transmitidas de forma on-line, pedimos confirmar o nosso entendimento de que o serviço on-line disponibilizado chamado “Webhook”, que permite realizar consultas on-line, suprirá o exigido no item em comento?
16. Com relação ao item 12.1.2 do Termo de Referência, em que dispõe sobre a forma de cobrança das tarifas, pedimos confirmar o entendimento de que o CONTRANTE tem ciência de que para realizar o pagamento por meio de débito em conta, será necessário abrir uma conta corrente junto a CONTRATADA?

São Paulo, 26 de junho de 2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42